



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N° 110/96 - GP

04 03 96 fofa
DOE 04 07 96 17
16 96 fofa

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, X, do Regimento Interno, considerando o que determina o Art. 47 da Resolução nº 19.509, de 18 de abril de 1996, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e para os fins do Art. 16 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

R E S O L V E:

I - A partir do dia 05 de julho de 1996, a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral permanecerá aberta, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 18:00 horas, até ulterior deliberação.

II - Os plantões serão remunerados de conformidade com o que dispõe a Resolução de 16 de junho de 1994 (Processo nº 14.421 - Classe 10º) do Tribunal Superior Eleitoral e o Art. 1º e parágrafo único, da Portaria nº 063/96-GP, de 29 de abril de 1996, deste Tribunal.

III - Aplica-se aos Chefes dos Cartórios Eleitorais da Capital o disposto nesta Portaria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 03 de julho de 1996.

**Desembargador AÉCIO SAMPAYO MARINHO
Presidente do TRE/RN**